



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMEPI  
COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS – COB  
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR – 2º BBM



Ofício nº 132/2018 – 2º BBM/CBMEPI

Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2018.

Assunto: **Resposta ao Ofício S/N-4ªPJ.**

Anexo(s): **Cópia do Auto de Vistoria;**  
**Cópia do Termo de Notificação.**

Excelentíssimo Senhor Doutor

**Fernando Soares de Oliveira Junior**

**M.M. Promotor de Justiça**

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnaíba – PI

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Em resposta ao Ofício S/N – 4ª PJ, encaminhamos, em anexo, à Vossa Senhoria os documentos pertinentes à Vistoria de Fiscalização realizada no Abrigo São José (situado na avenida Padre Raimundo José Vieira, S/N, bairro São Benedito, Parnaíba-PI), no dia 14 de setembro do corrente ano, expressando o tocante às atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI).

Na ocasião da vistoria, constatou-se que a edificação em apreço, não possui as medidas mínimas de Segurança Contra Incêndio e Pânico exigidas na legislação vigente para edificações do tipo H-2 (local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais – por exemplo: Abrigos Geriátricos).

Informamos também que:

- I. Não consta nos registros do Sistema de Engenharia do CBMEPI a edificação em apreço.
- II. Não existe Atestado de Regularidade emitido pelo CBMEPI para aquele Abrigo.
- III. A vistoria foi realizada *in locu* pela equipe composta pelos bombeiros militares: Major QOBM/Combatente RIVELINO de Moura Silva – RG 10.10.726; 2º Tenente QOBM/Combatente ARLINDO Rodrigues de Mesquita Junior – RG 10.419/18; e 2º Tenente QOBM/Combatente Thompsom THAUZER Rodrigues de Araújo – RG 10.420/18.
- IV. Não foi encontrado Projeto Técnico da edificação, tampouco, Sistemas Preventivos de Combate a Incêndio e Controle de Pânico no local *vistoriado*;

**“ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE”**

Rua Santos Dumont, 66 – CEP 64200-200 – Bairro Centro  
Telefones (0xx86)3322-8067/-1006/-1245  
Parnaíba – Piauí – Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMEPI  
COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS – COB  
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR – 2º BBM



- V. Não foram realizadas vistorias com esta finalidade anteriormente, nem foram feitas solicitações de vistorias para aquela edificação a fim de se regularizar o mesmo junto ao CBMEPI.
- VI. Após a vistoria, foi exarado **Auto de Vistoria com Relatório de Pendências e Termo de Notificação**.

Acrescentamos que a norma estadual vigente, estabelece para edificações do tipo H-2, com área maior que 900 m<sup>2</sup> (metros quadrados) e com altura térrea ou menor ou igual a 6 metros, os seguintes requisitos:

- a) Acesso de Viatura na Edificação;
- b) Segurança Estrutural Contra Incêndio;
- c) Controle de Materiais de Acabamento;
- d) Saídas de Emergência;
- e) Plano de Emergência;
- f) Brigada de Incêndio;
- g) Iluminação de Emergência;
- h) Detecção de Incêndio;
- i) Alarme de Incêndio;
- j) Sinalização de Emergência;
- k) Extintores; e
- l) Hidrante e Mangotinhos.

Destacamos que nenhum dos itens acima apresentou-se satisfatório no instante da vistoria. Outrossim, apesar da presença dos extintores de incêndio no local, os mesmos estavam com data recarga vencida.

Diversas foram as irregularidades percebidas durante a vistoria, quais sejam:

1. No sistema elétrico, percebeu-se a realização de instalação improvisada sem passar pelo contador de consumo e pela chave geral, além da fiação estar comprometida. O sistema elétrico dos equipamentos de segurança contra incêndio estava desprotegido contra a ação do fogo e as instalações elétricas prediais estavam em desconformidade com a legislação. Ressaltamos que recentemente estivemos naquele órgão combatendo incêndio provocado por curto circuito na rede elétrica.

*“ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE”*

Rua Santos Dumont, 66 – CEP 64200-200 – Bairro Centro  
Telefones (0xx86)3322-8067/-1006/-1245  
Parnaíba – Piauí – Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMEPI  
COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS – COB  
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR – 2º BBM



2. Na estrutura física da edificação, foram percebidas rachaduras nas paredes; os pisos e as cerâmicas existentes são de material derrapante, comprometendo o deslocamento dos idosos e enfermos (no instante da vistoria, em certos pontos o piso estava molhado no momento que os idosos transitavam); a madeira do telhado do cassino era a mesma existente antes da queda do forro (recentemente estivemos naquela edificação após o desabamento do telhado do cassino); e havia pontos de alagamento nos banheiros, bebedouros e encanações.
3. No acabamento da obra, percebeu-se que a pintura foi mal executada, e as estruturas de madeira sequer continham material resistente ao fogo e à abrasão. Observou-se também que não foi realizado o Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento nas estruturas.
4. Nas vias de acesso e rotas de fuga foram encontradas rampas com piso liso e inclinação íngremes (sobretudo para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida), bem como, a ausência de corrimão adequado (quando existentes).
5. A saída de emergência principal estava trancada com ferrolho (tipo de fechadura não permitida para saídas de emergência) e não apresentava adequação ao tipo de usuário daquele estabelecimento (rampas de acesso, antiderrapantes e sinalizadas). As demais saídas de emergência da edificação sequer foram identificadas por inexistir sinalização de emergência.
6. A sinalização de emergência e a iluminação de emergência são inexistentes.
7. Não há plano de emergência. Ou seja, em situação de fuga iminente, os idosos e funcionários estarão desorientados e/ou impossibilitados de abandonar o local.
8. Os extintores de incêndio, quando presentes, estavam com data vencida. A necessidade do projeto técnico se faz iminente para se vistoriar o posicionamento dos extintores na cobertura da área da edificação.

*“ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE”*

Rua Santos Dumont, 66 – CEP 64200-200 – Bairro Centro  
Telefones (0xx86)3322-8067/-1006/-1245  
Parnaíba – Piauí – Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMEPI  
COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS – COB  
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR – 2º BBM



9. Na central de gás as instalações estavam fora do padrão exigido pela norma, utilizando registros e mangueiras inadequadas para o funcionamento com segurança.
10. Não foi encontrado projeto técnico para que se pudesse observar as projeções *in locu*.
11. O acesso de viatura do corpo de bombeiros não atende às especificações normativas.
12. A edificação encontra-se sem licença do CBMEPI para funcionar.

Levamos, ainda, ao Vosso conhecimento, os seguintes pontos a serem observados pelas empresas que buscam a regularidade junto ao CBMEPI:

- Cabe ao proprietário do imóvel e ao responsável pelo uso fazer a solicitação da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar para obtenção do "Atestado de Regularidade", bem como, a instalação e manutenção das medidas de prevenção contra incêndio e pânico, e ainda, a execução de projeto aprovado junto ao CBMEPI, conforme *caput* e § 5º do Art. 14 da Lei Estadual nº 5.483, de 10 Ago. 2005, alterada pela Lei Estadual Nº 6.950, de 20/01/2017 e Decreto nº 17.688 de 26 de março de 2018.

Consideramos, ainda, que a execução do Projeto Aprovado junto ao CBMEPI é obrigatória na sua totalidade para a liberação de Atestado de Regularidade para a exploração da atividade a que se destina a edificação.

Entregamos, por fim, a este representante do *parquet* as observações deste órgão da Segurança Pública Estadual a fim de que sejam conhecidas as carências daquele estabelecimento para que possam ser o quanto antes sanadas por quem de direito, evitando danos maiores às vidas alheias e bens ali existentes.

Respeitosamente.

**RIVELINO DE MOURA SILVA – MAJOR QOBM/Comb.**  
**COMANDANTE DO 2º BBM/CBMEPI**

Exmº. Sr.

FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA -PI.

*"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"*

Rua Santos Dumont, 66 – CEP 64200-200 – Bairro Centro  
Telefones (0xx86)3322-8067/-1006/-1245  
Parnaíba – Piauí – Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMEPI  
COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS – COB  
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR – 2º BBM



Ofício nº 132/2018 – 2º BBM/CBMEPI Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2018.  
Assunto: **Resposta ao Ofício 196/2018-OAB/Subseção de Parnaíba.**  
Anexo(s): **Cópia do Ofício e Relatório encaminhado ao Ministério Público.**

Excelentíssimo Senhor Doutor  
**Dr. José de Sousa Lima**  
**Presidente da Subseção da OAB de Parnaíba**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 196/2018-OAB/Subseção de Parnaíba, encaminhamos, em anexo, à Vossa Senhoria os documentos encaminhados ao Ministério Público em forma de Ofício nº 132/2018 2º BBM/CBMEPI, juntamente com o Relatório da Vistoria supracitada realizada em 14 de setembro de 2018.

Atenciosamente.

Rivelino de Moura Silva - MAJ QOBM/Comb.  
Chefe de Bombeiro Militar  
CPF 687.758.813-49 / RG 10.10.723 CBMEPI

**RIVELINO DE MOURA SILVA – MAJOR QOBM/Comb.**  
**COMANDANTE DO 2º BBM/CBMEPI**

DR.  
JOSÉ DE SOUSA LIMA  
PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO DA OAB DE PARNAÍBA  
NESTA

*“ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE”*

Rua Santos Dumont, 66 – CEP 64200-200 – Bairro Centro  
Telefones (0xx86)3322-8067/-1006/-1245  
Parnaíba – Piauí – Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Ofício n.º 008/2018-VISA**

Parnaíba, 07 de dezembro de 2018.

**De: Esther de Vasconcelos Mavignier**  
Diretora da Vigilância Sanitária  
Município de Parnaíba

**Para: Dr. José de Sousa Lima**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil  
Subseção de Parnaíba

Assunto: Resposta ao ofício n.º 198/2018-OAB/Subseção de Parnaíba

Senhor Presidente.

Em resposta ao ofício outrora nos enviado por esta instituição, primeiramente, que em 26 de setembro de 2018, fora constatado pela Vigilância Sanitária situação fática de não conformidade com as normas sanitárias, conforme disposto no relatório de inspeção sanitária, em anexo.


Pelo fato da Vigilância Sanitária ser um órgão que busca eliminar, diminuir ou prevenir riscos através de papel educativo e do controle social das atividades firmou compromisso com o “Abrigo São José”, através, Termo de Obrigação a Cumprir, no qual ficou determinado que as situações desconformes será regularizada imediatamente, num prazo de 15 (quinze) e/ou 30 (trinta) dias, conforme disposto no referido termo.

Como, referido termo fora devidamente cientificado somente na data de 10 de dezembro de 2018, estamos a aguardar o transcurso do prazo, previamente estipulado para realização de nova vistoria, na qual gostaríamos de contar com a presença desta Ordem.

Isto posto, esperamos ter respondido e atendido aos anseios desta instituição colocando-nos a inteiro dispor para esclarecer possíveis dúvidas futuras.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Esther de Vasconcelos Mavignier**  
Diretora da Vigilância Sanitária  
Município de Parnaíba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba - Piauí

**TERMO DE OBRIGAÇÕES A CUMPRIR**

**RAZÃO SOCIAL: ABRIGO SÃO JOSÉ**

**NOME FANTASIA: ABRIGO SÃO JOSÉ**

**CNPJ: 09.579.079/0053-52**

**ENDEREÇO: – PADRE RAIMUNDO JOSÉ VIEIRA Nº 1200**

**BAIRRO: SÃO BENEDITO.**

**CIDADE: PARNAIBA**

**ESTADO : PI**

<b>MEDIDAS A SEREM PROVIDENCIADAS</b>	<b>Prazo Determinado</b>
<b>Sala de Enfermagem:</b>	
▪ Identificação da sala de enfermagem;	<b>15 dias</b>
• Armário para guarda de psicotrópico, com chave e controle;	<b>15 dias</b>
▪ Depósito para guarda de seringas, luvas e agulhas sem identificação e não higienizado;	<b>15 dias</b>
▪ Almotolias específicas para acondicionamento de PVPI (frasco âmbar – opaco);	<b>15 dias</b>
▪ Implantação de POPs (Procedimentos operacionais padronizados) e ordens de serviço;	<b>15 dias</b>
▪ Apresentação de comprovação de responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN PI;	<b>15 dias</b>
▪ Suporte do coletor de perfuro cortante rígido;	<b>15 dias</b>
▪ Saco de lixo branco leitoso em lixeira; lixeira com tampa acionada a pedal;	<b>imediate</b>
▪ Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;	<b>30 dias</b>
▪ Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente	<b>imediate</b>

*Diretoria de Vigilância Sanitária*  
Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama CEP 64215-320  
Parnaíba-PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba - Piauí

▪ Produção de manual de norma de rotina POPs	<b>15 dias</b>
▪ Retirada ou reparo autoclave com defeito;	<b>imediate</b>
▪ Higienização de bolsa de acondicionamento de glicosímetro	<b>imediate</b>
▪ Adequação do Livro de registro de procedimentos com assinatura do responsável pelos mesmos e com registro de referencia e contra referencia de paciente do abrigo .	<b>imediate</b>
▪ Adequação dos Prontuários dos internos sem rasuras, e com sequencia de registros de evoluções continuada de enfermagem;	<b>imediate</b>
▪ Adequação da Vacinação dos idosos para dT (difteria e tétano), conforme Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.	<b>15 dias</b>
<b>Serviço de Saúde Obrigatório:</b>	
▪ Implantação do Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes;	<b>15 dias</b>
▪ Implantação Plano de normas, rotinas e procedimentos escritos e implantados para cuidados com idosos;	<b>15 dias</b>
▪ Registro de notificações compulsórias de doenças, agravos à saúde do idoso e acidentes, conforme Ministério da Saúde;	<b>imediate</b>
▪ Adequação da formação de indicadores;	<b>imediate</b>
<b>Estrutura Física:</b>	
▪ Reparo da Fiação elétrica exposta levando a risco os internados do local	<b>15 dias</b>

Diretoria de Vigilância Sanitária  
Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama CEP 64215-320  
Parnaíba-PI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba - Piauí

▪ Adequação de faixas de proteção antiderrapantes nas rampas;	15 dias
▪ Corrimão de proteção nas rampas	15 dias
▪ Reparo da Porta com portal solto na sala de fisioterapia;	15 dias
▪ Reparo da Janela danificada facilitando entrada de pragas	15 dias
▪ Reparo do Banheiro (próximo a sala de fisioterapia) necessitando de reforma urgente	15 dias
<b>Cozinha</b>	
▪ Reparo Freezers enferrujados;	15 dias
▪ Reparo do Armário de guarda de alimentos enferrujados	15 dias
▪ Uniforme para os manipuladores de alimentos;	15 dias
▪ Proteção das luminárias;	15 dias
▪ Organização geral dos utensílios e materiais;	imediate
▪ Limpeza minuciosa e contínua na cozinha e equipamentos;	imediate
▪ Cesto acionado a pedal na cozinha e área de manipulação de alimentos;	imediate
▪ Controle integrado de pragas;	15 dias
▪ Pintura na Mesa de fácil higienização e de cor clara;	15 dias
▪ Implantação de Procedimentos operacionais de manipulação de alimentos.	imediate
<b>- Apartamentos</b>	
▪ Higienização contínua e organização;	imediate
▪ Retirada do lixo acumulado no piso;	imediate

Diretoria de Vigilância Sanitária  
Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama CEP 64215-320  
Parnaíba-PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba - Piauí

▪ Implantação de rotina de limpeza eficiente;	<b>imediate</b>
<b>Área externa</b>	
▪ Retirada da grande quantidade de materiais inservíveis depositado que ser abrigos de pragas e vetores urbanos transmissores de doenças;	<b>imediate</b>
• Retirada do Lixo a céu aberto em toda área do abrigo.	<b>imediate</b>
<b>- Bebedouros</b>	
▪ Colocação dos filtros;	<b>15 dias</b>
▪ Manutenção dos bebedouros;	<b>15 dias</b>
▪ Higienização continua;	<b>imediate</b>
▪ Planilhas de limpeza e higienização;	<b>15 dias</b>
<b>-Saúde do Trabalhador</b>	
▪ Uniformes e EPIs para todos os funcionários;	<b>15 dias</b>
▪ Avaliação de saúde do trabalhador.	<b>15 dias</b>
<b>- Higiene Operacional</b>	
▪ Higiene e organização continua em todos os setores (banheiros; cozinha; apartamentos, área externa e interna, equipamentos , estrutura.	<b>imediate</b>
▪ Retirada do lixo em todos os setores;	<b>imediate</b>
<b>- Lavanderia</b>	
▪ Manutenção de equipamentos;	<b>15 dias</b>
▪ Implantação de fluxo organizado de lavagem;	<b>15 dias</b>
▪ Retirada de materiais em desuso no local.	<b>imediate</b>
• Higienização nos equipamentos do setor.	<b>imediate</b>
• Varais que atendam a demanda da lavanderia	<b>imediate</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba - Piauí

<b>- Deposito.</b>	
▪ Deposito para guarda de materiais e equipamentos;	<b>15 dias</b>
▪ Local destinado para organização de equipamentos espalhados pelos corredores.	<b>15 dias</b>
<b>- Água.</b>	
• Higienização da caixa d'água com comprovação	<b>15 dias</b>
▪ Exame bacteriológico da água.	<b>15 dias</b>
<b>Controle de Pragas.</b>	
▪ Controle integrado de pragas com comprovação.	<b>15 dias</b>
<b>Administração e Informações Gerais</b>	
▪ Regimento Interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências.	<b>15 dias</b>
▪ Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal de Parnaíba referente ao exercício anual de 2018.	<b>15 dias</b>
▪ Atestado de Regularidade Técnica do Corpo de Bombeiros.	<b>15 dias</b>
▪ Boas Práticas de Funcionamento de Serviços de Saúde.	<b>15 dias</b>
▪ Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS) com comprovação do destino final dos resíduos gerados pela instituição.	<b>30 dias</b>
▪ Controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos por firma registrada em órgão oficial e cópia da licença sanitária expedida pela prefeitura municipal de	<b>15 dias</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba - PI

Parnaíba.	
▪ Certificado de Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água por firma registrada em órgão oficial, com periodicidade semestral.	15 dias
▪ Exame Microbiológico da Água, com periodicidade semestral.	15 dias
▪ Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em forma de Manuais, contendo instruções claras e definidas, assinados pelo responsável técnico e aprovados pela Administração Superior.	15 dias
▪ Manual de boas práticas de manipulação de alimentos;	15 dias
▪ Termo de responsabilidade técnica assinado anexo xerox documentos pessoais, carteira do conselho competente, vínculo com a instituição.	15 dias

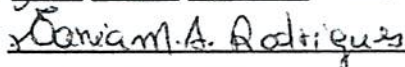
Parnaíba, 26 de setembro de 2018

  
Fiscal de Vigilância Sanitária

  
Brama Regiane do Nascimento  
Fiscal de Vig. Sanitária  
Mat. 17004

  
Esther de Vasconcelos Mavignier  
Diretora de Vigilância Sanitária

CIENTE EM: 10/12/2018 às 11:34

  
Carvian A. Rodrigues

Diretoria de Vigilância Sanitária  
Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama CEP 64215-320  
Parnaíba-PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba - Piauí

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**

DA: VIGILANCIA SANITARIA  
PARA: MINISTERIO PÚBLICO.

PERÍODO DE INSPEÇÃO: 26 / 09 / 2018...

TIPO DE INSPEÇÃO: INSPEÇÃO TÉCNICA.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA  
PARA IDOSOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA -  
ABRIGO SÃO JOSÉ

- CNPJ: 09.579.079/0053-52

- NOME DO RESPONSÁVEL : SASC

-ADMINISTRADOR: TANIA MARIA ARAÚJO RODRIGUE3S

ENDEREÇO: – PADRE RAIMUNDO JOSÉ VIEIRA Nº 1200

BAIRRO: SÃO BENEDITO.

CIDADE: PARNAIBA

ESTADO : PI

2 - TIPO DE INSTITUIÇÃO: PÚBLICA – SASC

Nº DE IDOSOS: 18

Recursos Humanos:	Quantidade	Carga horária
Administrador	01	
Secretário	03	
Enfermeiro	01	
Médico	Não possui.	
Psicólogo	Não possui.	
Fisioterapeuta	Não possui.	
Terapeuta Ocupacional	Não possui.	
Farmacêutico	Não possui.	
Cirurgião - dentista	Não possui.	
Assistente social	01	

Diretoria de Vigilância Sanitária  
Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama CEP 64215-320  
Parnaíba-PI

*Recibido em  
10/10/18*

*EMT*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba - Piauí

Nutricionista não presencial	01	
Técnico de enfermagem	01	
Cuidadores de idosos	01	
Motoristas	03	
Agente de Higiene Operacional	02	
Lavanderia	01	
Cozinheiros	02	
Auxiliares de cozinha	00	

### 3 - OBJETIVO:

Avaliar a condição sanitária do estabelecimento e encaminhar subsídios primordiais que venha orientar/informar a SASC sobre as condições estruturais e sanitárias deste estabelecimento

### 4 - INTRODUÇÃO:

Este estabelecimento é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos de estrutura simples, com finalidade de acolhimentos de idosos e pessoas em risco e deficiente desabrigados.

### 5 - METODOLOGIA:

A Equipe Técnica – Fiscal inspecionou todas as instalações do estabelecimento, através de pesquisa exploratória visual e aplicação de check list de caráter qualitativo.

### 6 - SITUAÇÃO FÁTICA ENCONTRADA DE NÃO CONFORMIDADES:

Foi detectado nos ambientes:

#### - Sala de Enfermagem:

- Ausência de identificação da sala de enfermagem;
- Ausência de armário para guarda de psicotrópico, com chave e controle;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba-Piauí

- Presença de um depósito para guarda de seringas, luvas e agulhas sem identificação e não higienizado;
  - Ausência de almotolias específicas para acondicionamento de PVPI (frasco âmbar – opaco);
  - Inexistência de POPs (Procedimentos operacionais padronizados) e ordens de serviço;
  - Não apresentação de comprovação de responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN PI;
  - Inexistência de suporte do coletor de perfuro cortante rígido;
  - Ausência saco de lixo branco leitoso em lixeira; lixeira com tampa acionada a pedal;
  - Inexistência de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;
  - Inexistência do Núcleo de Segurança do Paciente
  - Inexistência de manual de norma de rotina POPs
  - Presença de autoclave com defeito;
  - Ausência de higienização de bolsa de acondicionamento de glicosímetro
  - Livro de registro de procedimentos sem a assinatura do responsável pelos mesmos e sem registro de referencia contra referencia de paciente do abrigo .
  - Prontuários dos internos apresentando rasuras, não havendo sequencia de registros de evoluções continuada de enfermagem;
  - Inexistência de vacinação dos idosos para dT (difteria e tétano), conforme Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.
- Serviço de Saúde Obrigatório:**
- Inexistência de Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes;
  - Inexistência de Plano de normas, rotinas e procedimentos escritos e implantados para cuidados com idosos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



- Ausência de registro de notificações compulsórias de doenças, agravos à saúde do idoso e acidentes, conforme Ministério da Saúde;
- Inexistência de formação de indicadores;

**- Estrutura Física:**

- Fiação elétrica exposta levando a risco os internados do local
- Ausência de faixas de proteção antiderrapantes nas rampas;
- Ausência de corrimão de proteção nas rampas
- Porta com portal solto na sala de fisioterapia;
- Janela danificada facilitando entrada de pragas
- Banheiro necessitando de reforma urgente

**- Cozinha**

- Freezers sem manutenção totalmente enferrujados;
- Armário de guarda de alimentos totalmente enferrujados
- Ausência de uniforme para os manipuladores de alimentos;
- Ausência de proteção das luminárias;
- Desorganização geral dos utensílios e materiais;
- Ausência de uma limpeza minuciosa e contínua na cozinha e equipamentos;
- Ausência de cesto acionado a pedal na cozinha e área de manipulação de alimentos;
- Presença de pragas;
- Mesa necessitando de uma pintura de fácil higienização e de cor clara;
- Ausência implantação de Procedimentos operacionais de manipulação de alimentos.

**- Apartamentos**

- Ausência de higienização contínua e organização;
- Presença de lixo acumulado no piso;
- Ausência de rotina de limpeza eficiente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**- Área externa**

- Presença de grande quantidade de materiais inservíveis depositado; podendo ser abrigos de pragas e vetores urbanos transmissores de doenças;
- Lixo a céu aberto em toda área do abrigo.

**- Bebedouros**

- Ausência de filtros;
- Ausência de manutenção;
- Ausência de higienização contínua;
- Ausência de planilhas de limpeza e higienização;

**- Saúde do Trabalhador**

- Ausência de uniformes e EPIs para todos os funcionários;
- Ausência de avaliação de saúde do trabalhador.

**- Higiene Operacional**

- Ausência de higiene e organização contínua em todos os setores (banheiros; cozinha; apartamentos, área externa e interna, equipamentos, estrutura.
- Presença de lixo em todos os setores;

**- Lavanderia**

- Falta de manutenção de equipamentos;
- Ausência de fluxo organizado de lavagem;
- Presença de materiais em desuso no local.
- Ausência de higiene nos equipamentos do setor.
- Falta de varais para demanda da lavanderia.

**- Deposito.**

- Ausência de depósito para guarda de materiais e equipamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



- Equipamentos espalhados pelos corredores.

**- Água.**

- Ausência de higienização da caixa d'água com comprovação.
- Ausência de exame bacteriológico da água.

**- Controle de Pragas.**

- Ausência total de controle integrado de pragas com comprovação.

**Administração e Informações Gerais**

- Inexistência de Regimento Interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências.
- Ausência de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal de Parnaíba referente ao exercício anual de 2018.
- Ausência de Atestado de Regularidade Técnica do Corpo de Bombeiros.
- Ausência de Boas Práticas de Funcionamento de Serviços de Saúde.
- Inexistência de Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS) com comprovação do destino final dos resíduos gerados pela instituição.
- Ausência de Controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos por firma registrada em órgão oficial e cópia da licença sanitária expedida pela prefeitura municipal de Parnaíba.
- Ausência de Certificado de Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água por firma registrada em órgão oficial, com periodicidade semestral.
- Inexistência Microbiológico da Água, com periodicidade semestral.
- Inexistência de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em forma de Manuais, contendo instruções claras e definidas, assinados pelo responsável técnico e aprovados pela Administração Superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



- Inexistência de manual de boas práticas de manipulação de alimentos;
- Ausência de Termo de responsabilidade técnica assinado anexo xerox documentos pessoais, carteira do conselho competente, vínculo com a instituição.

**7 – EXIGÊNCIAS:**

Atender o Termo de Obrigações a Cumprir em sua integralidade, que segue em anexo.

**8 - CONCLUSÃO:**

Tomando por base à situação fática encontrada a equipe fiscal de vigilância sanitária determina que o serviço cumpra o Termo de Obrigações nos prazos determinados.

Ressaltamos que o não cumprimento dos prazos estipulados no referido Termo configurará infração sanitária previsto na Lei Federal 6.437/77.

Para apreciação superior.

Parnaíba, 26 de Setembro de 2018.

Fiscal de Vigilância Sanitária

**Inaldo Torres de França**  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
Prefeitura de Parnaíba

Bruna Hegiane do Nascimento Mendes  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
Mat. 17044

Esther de Vasconcelos Mavignier  
Diretora de Vigilância Sanitária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Secretaria Municipal de Saúde  
Parnaíba-Piauí

**9- LEGISLAÇÃO:**

**LEI Nº 6437/1977** – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

**RDC 50/2002** – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

**RDC 216/2004** – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

**RDC 306/2004** – Dispõe sobre Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**RDC 63/2011** – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.



















